COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviço de Reforma e manutenção do alambrado da quadra do Centro de Turismo e Lazer do SESC Atalaia.

02. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a grande incidência de maresia na Unidade do Sesc Atalaia, faz-se necessária a manutenção do alambrando da quadra, uma vez que o mesmo já se encontra com grandes pontos de ferrugem podendo causar acidentes.

03. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço engloba principalmente os serviços de retirada da tela, remoção da ferrugem existente, pintura da estrutura e recolocação da tela.

OBSERVAÇÕES:

- Conferir medida in loco antes da realização dos serviços.
- Como todo e quaisquer serviços de engenharia deverá executado por profissional capacitado e ser fornecido ART de execução.

04. DA INSTALAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser realizado no Centro de Turismo e Lazer do SESC Atalaia, localizado na AV. SANTOS DUMONT, N° 543, ATALAIA, ARACAJU/SE.

O prazo para total conclusão do serviço, deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias** corridos, a partir da data de recebimento do PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF/SESC-SE.

05. HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços poderão ser realizados durante horário comercial, seguindo as determinações da Unidade Operacional.

Caso haja necessidade de execução dos serviços durante os finais de semana, deverá haver prévia comunicação e autorização do gerente da Unidade.

06. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A garantira dos serviços deverá ser de no mínimo 01 (um) ano.

07. DO PREÇO E VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência é de ***R$ 81.109,02 (oitenta e um mil, cento e nove reais e dois centavos)*** conforme planilha orçamentária em anexo.

08. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado na conclusão total dos serviços após atesto de conclusão emitido pelo GESTOR DO CONTRATO.

09. DAS GENERALIDADES

09.01. Mão-de-obra e subcontratação

- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e de boa qualidade, não se admitindo, portanto, profissionais de nível ou habilitação distintas das necessidades dos serviços;
- Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO, no caso de fases ou partes do serviço em que houver especificidade técnica de aptidão de mão-de-obra, próprias do mercado.

09.02. Materiais e equipamentos

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços.

- Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos e de boa qualidade.

09.03. Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá, ainda:

- Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pelo SESC, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;
- Providenciar meios necessários à execução do serviço (ferramentas, material e pessoal)**;**
- Considerando a possibilidade de armazenamento de ferramentas/equipamentos no local, em área a ser fechada pela Contratada, deverá ser efetuado o recolhimento e a guarda diária destes ao fim de cada jornada, de modo a prevenir os danos decorrentes de roubos ou furtos, cujos acontecimentos serão de exclusiva

responsabilidade da Contratada, não havendo alteração do prazo contratual estipulado para execução dos trabalhos nem ressarcimento de valores;

- Solicitar ao SESC esclarecimentos de dúvidas, detalhes ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados;
- Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme nas dependências do SESC;
- Obedecer às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela **CONTRATADA**;
- Providenciar o descarte dos resíduos sólidos e subprodutos do objeto da contratação;
- Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em conseqüência da execução dos serviços contratados. Nesse caso, deverá a Contratada providenciar, sem alteração do prazo estipulada para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros;

09.04. Conhecimento das condições locais

A Proponente deverá possuir conhecimento das condições locais para a execução e a entrega do serviço.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições do local poderá ser alegado como justificativa para inexecução, ou execução irregular do serviço, principalmente quanto à quantidade e qualidade do material necessário para a eficiente execução em foco, razão pela qual a licitante deverá verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias para a perfeita execução e acabamento dos trabalhos.

Aracaju, 19 de outubro de 2020.

MICHELLE PRADO CAMPOS MOURA
Coordenadora de Obras e Infraestrutura